



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE CAAPORÃ**

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ - IPSEC.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ - IPSEC, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer princípios e normas que orientem a conduta ética dos servidores, membros dos órgãos colegiados, fornecedores, prestadores de serviço, agentes financeiros e demais partes interessadas;

CONSIDERANDO a importância de garantir a integridade, transparência, imparcialidade e responsabilidade na administração dos recursos públicos;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Aprovar o Código de Ética do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Caaporã - IPSEC, nos termos desta Resolução.

Art. 2º O Código de Ética tem por finalidade estabelecer diretrizes para a conduta ética de todos os envolvidos nas atividades do IPSEC.

CAPÍTULO II



DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 3º Os princípios fundamentais que devem nortear a atuação dos servidores e demais partes interessadas do IPSEC são:

I - Integridade;

II - Transparência;

III - Imparcialidade;

IV - Responsabilidade;

V - Respeito à Legalidade.

CAPÍTULO III

DO CONFLITO DE INTERESSES

Art. 4º Os servidores e membros dos órgãos colegiados devem evitar situações de conflito de interesses e comunicar qualquer potencial conflito ao Presidente do IPSEC.

Art. 5º É vedado o uso da posição ocupada para obtenção de vantagens pessoais ou para terceiros.

CAPÍTULO IV

DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 6º Os servidores devem manter sigilo sobre informações sensíveis, pessoais e financeiras dos servidores municipais e beneficiários, conforme legislação vigente.

CAPÍTULO V

DO TRATAMENTO JUSTO E EQUITATIVO

Art. 7º Todas as decisões e ações do IPSEC devem garantir tratamento justo e equitativo a todos os servidores e beneficiários.

Art. 8º É vedada qualquer forma de discriminação ou assédio no ambiente de trabalho.

CAPÍTULO VI

DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E SUSTENTABILIDADE

Art. 9º O IPSEC deve gerir os recursos previdenciários de forma sustentável, considerando impactos sociais e ambientais.

CAPÍTULO VII

DAS VEDAÇÕES

Art. 10 É expressamente vedado aos servidores e partes interessadas do IPSEC:

- I - Aceitar ou oferecer vantagens indevidas;
- II - Utilizar recursos do IPSEC para fins pessoais;
- III - Omitir ou deturpar informações.

CAPÍTULO VIII

DOS MECANISMOS DE FISCALIZAÇÃO

Art. 11 O IPSEC através de seu Presidente, fiscalizará o cumprimento deste Código e irá apurar eventuais infrações.

CAPÍTULO IX

DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO

Art. 12 Este Código de Ética será revisado periodicamente, conforme necessidade, para adequação às normativas vigentes.

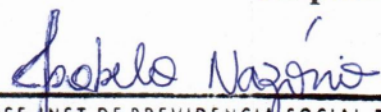
CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 O descumprimento das disposições deste Código sujeitará os infratores às sanções cabíveis, conforme normas internas do IPSEC e legislação aplicável.

Art. 14 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caaporã-PB, 29 de julho de 2025.



IPSEC INST. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CAAPORÁ
Isabela Nazário Oliveira Santos
Presidente

ISABELA NAZÁRIO OLIVEIRA SANTOS
Presidente

nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br,
www.areiadebaraunas.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB.
 A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:01hs (Horário Local) do dia 13/08/2025. Esclarecimentos: Através do e-mail: licitacaoareiadebaraunas@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Areia de Baraúnas – PB, 29 de julho de 2025.

MARIA ROSANGELA DOS SANTOS PEREIRA
 Pregoeira Oficial

Publicado por:
 José Leandro Morais
Código Identificador:7B87136C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 20/2025

A PREGOEIRA da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas/PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 cujo OBJETO É: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, com o objetivo de atender às necessidades das diversas Secretarias do município de Areia de Baraúnas – PB. INFORMAÇÕES: O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.areiadebaraunas.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:01hs (Horário Local) do dia 14/08/2025. Esclarecimentos: Através do e-mail: licitacaoareiadebaraunas@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Areia de Baraúnas – PB, 29 de julho de 2025.

MARIA ROSANGELA DOS SANTOS PEREIRA
 Pregoeira Oficial

Publicado por:
 José Leandro Morais
Código Identificador:A1D6CEBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 77/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS E A NORDESTINA DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Valdeci Sales, N.º 579, Centro, Areia de Baraúnas, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 01.612.685/0001-90, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito Antônio Gerônimo Duarte Macedo,

, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Areia de Baraúnas - PB, CEP: 58.732-000, aqui denominado de CONTRATANTE, e do outro lado A NORDESTINA DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - AV DEPUTADO RAIMUNDO ASFORA, 3399 - TRES IRMAS - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 10.175.806/0001-74, neste ato representado por Francisco Marques Clementino, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Paulo de Frontin, 50, Catolé - Campina Grande - PB,

, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - Do Prazo e da Vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 77/2024 até à 31 de dezembro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3. Não haverá acréscimo no valor do presente Contrato, apenas será utilizado o valor remanescente não utilizado do contrato originário até 29 de maio de 2025. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6. Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7. E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Areia de Baraúnas - PB, 28 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas
ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
 Prefeito Constitucional
 Contratante

A NORDESTINA DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA
 CNPJ nº 10.175.806/0001-74
 Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Publicado por:
 José Leandro Morais
Código Identificador:4FF13AEE

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÁ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÁ (IPSEC) CÓDIGO DE ÉTICA DO IPSEC

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÁ - IPSEC.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ - IPSEC, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer princípios e normas que orientem a conduta ética dos servidores, membros dos órgãos colegiados, fornecedores, prestadores de serviço, agentes financeiros e demais partes interessadas;

CONSIDERANDO a importância de garantir a integridade, transparência, imparcialidade e responsabilidade na administração dos recursos públicos;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Aprovar o Código de Ética do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Caaporã - IPSEC, nos termos desta Resolução.

Art. 2º O Código de Ética tem por finalidade estabelecer diretrizes para a conduta ética de todos os envolvidos nas atividades do IPSEC.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 3º Os princípios fundamentais que devem nortear a atuação dos servidores e demais partes interessadas do IPSEC são:

- I - Integridade;
- II - Transparência;
- III - Imparcialidade;
- IV - Responsabilidade;
- V - Respeito à Legalidade.

CAPÍTULO III DO CONFLITO DE INTERESSES

Art. 4º Os servidores e membros dos órgãos colegiados devem evitar situações de conflito de interesses e comunicar qualquer potencial conflito ao Presidente do IPSEC.

Art. 5º É vedado o uso da posição ocupada para obtenção de vantagens pessoais ou para terceiros.

CAPÍTULO IV DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 6º Os servidores devem manter sigilo sobre informações sensíveis, pessoais e financeiras dos servidores municipais e beneficiários, conforme legislação vigente.

CAPÍTULO V DO TRATAMENTO JUSTO E EQUITATIVO

Art. 7º Todas as decisões e ações do IPSEC devem garantir tratamento justo e equitativo a todos os servidores e beneficiários.

Art. 8º É vedada qualquer forma de discriminação ou assédio no ambiente de trabalho.

CAPÍTULO VI DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E SUSTENTABILIDADE

Art. 9º O IPSEC deve gerir os recursos previdenciários de forma sustentável, considerando impactos sociais e ambientais.

CAPÍTULO VII DAS VEDAÇÕES

Art. 10 É expressamente vedado aos servidores e partes interessadas do IPSEC:

- I - Aceitar ou oferecer vantagens indevidas;
- II - Utilizar recursos do IPSEC para fins pessoais;
- III - Omitir ou deturpar informações.

CAPÍTULO VIII DOS MECANISMOS DE FISCALIZAÇÃO

Art. 11 O IPSEC através de seu Presidente, fiscalizará o cumprimento deste Código e irá apurar eventuais infrações.

CAPÍTULO IX DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO

Art. 12 Este Código de Ética será revisado periodicamente, conforme necessidade, para adequação às normativas vigentes.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 O descumprimento das disposições deste Código sujeitará os infratores às sanções cabíveis, conforme normas internas do IPSEC e legislação aplicável.

Art. 14 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caaporã-PB, 29 de julho de 2025.

ISABELA NAZÁRIO OLIVEIRA SANTOS
Presidente

Publicado por:
Sóstenes Queiroz da Silva
Código Identificador:575DBCAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS REGIMENTO INTERNO DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAAPORÃ/PB

XI Conferência Municipal de Assistência Social de Caaporã/PB
"20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência"

REGIMENTO INTERNO DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAAPORÃ/PB

CAPÍTULO I Do Temário

Art. 1º - A XI Conferência Municipal de Assistência Social de Caaporã-PB terá como tema geral:
"20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência"

Art. 2º A XI Conferência Municipal de Assistência Social foi convocada pela Presidente do CMAS, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal N 769/2019 e RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 174, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024, a ser realizada no dia 02 de julho de 2025, nas dependências do Auditório de Educação da Secretaria Municipal de Educação, município de Caaporã- PB.

Art. 3º A XI Conferência Municipal da Assistência Social constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política da assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social -SUAS.

CAPÍTULO II Credenciamento

Art. 4º - O credenciamento dos (as) participantes da XI Conferência Municipal será efetuado no dia 02 de julho de 2025, das 8:00 horas até 10:00 horas, conforme programação em anexo.

Art. 5º - O credenciamento como Delegado(a) na XI Conferência Municipal de Assistência Social de Caaporã-PB é o instrumento que dá direito a voz e voto na Plenária, sendo este pessoal.

CAPÍTULO III Da organização, Objetivos e Eixos Temáticos

Art. 6º - A XI Conferência Municipal será presidida pelo Presidente do CMAS de Caaporã -PB.

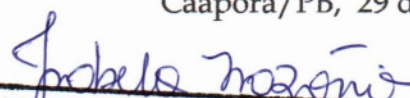
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE CAAPORÃ - IPSEC
TERMO DE CIÊNCIA E ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA**

Pelo presente instrumento, eu, **ISABELA NAZÁRIO OLIVEIRA SANTOS** servidor(a) do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Caaporã - IPSEC, matrícula nº, DECLARO, para os devidos fins, que:

1. Tomei ciência do conteúdo do Código de Ética do IPSEC, aprovado pela Resolução nº 01/2025, e disponível para consulta no site institucional do IPSEC;
2. Li integralmente e compreendi os princípios, diretrizes, normas de conduta e vedações previstas no referido Código, comprometendo-me a respeitar e cumprir todas as disposições nele estabelecidas;
3. Comprometo-me a zelar pela integridade, imparcialidade, transparência, legalidade, responsabilidade e equidade no exercício das minhas funções e atividades junto ao IPSEC;
4. Estou ciente de que é vedado o uso da posição ou dos recursos institucionais para obtenção de vantagens pessoais ou de terceiros, bem como a prática de qualquer forma de assédio, discriminação, omissão de informações ou quebra de sigilo;

Por ser expressão da verdade, firmo o presente Termo de Ciência e Adesão.

Caaporã/PB, 29 de Julho de 2025.


IPSE INST. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ
ISABELA NAZÁRIO OLIVEIRA SANTOS
Presidente



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE CAAPORÃ - IPSEC
TERMO DE CIÊNCIA E ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA**

Pelo presente instrumento, eu, **SÓSTENES QUEIROZ DA SILVA** servidor do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Caaporã - IPSEC, **DECLARO**, para os devidos fins, que:

1. Tomei ciência do conteúdo do Código de Ética do IPSEC, aprovado pela Resolução nº 01/2025, e disponível para consulta no site institucional do IPSEC;
2. Li integralmente e compreendi os princípios, diretrizes, normas de conduta e vedações previstas no referido Código, comprometendo-me a respeitar e cumprir todas as disposições nele estabelecidas;
3. Comprometo-me a zelar pela integridade, imparcialidade, transparência, legalidade, responsabilidade e equidade no exercício das minhas funções e atividades junto ao IPSEC;
4. Estou ciente de que é vedado o uso da posição ou dos recursos institucionais para obtenção de vantagens pessoais ou de terceiros, bem como a prática de qualquer forma de assédio, discriminação, omissão de informações ou quebra de sigilo;

Por ser expressão da verdade, firmo o presente Termo de Ciência e Adesão.

Caaporã/PB, 29 de Julho de 2025.


SÓSTENES QUEIROZ DA SILVA
Servidor

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE CAAPORÃ - IPSEC
TERMO DE CIÊNCIA E ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA**

Pelo presente instrumento, eu, **RENAN DE OLIVEIRA CORRÊA** servidor do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Caaporã - IPSEC, inscrita no _____, **DECLARO**, para os devidos fins, que:

1. Tomei ciência do conteúdo do Código de Ética do IPSEC, aprovado pela Resolução nº 01/2025, e disponível para consulta no site institucional do IPSEC;
2. Li integralmente e compreendi os princípios, diretrizes, normas de conduta e vedações previstas no referido Código, comprometendo-me a respeitar e cumprir todas as disposições nele estabelecidas;
3. Comprometo-me a zelar pela integridade, imparcialidade, transparência, legalidade, responsabilidade e equidade no exercício das minhas funções e atividades junto ao IPSEC;
4. Estou ciente de que é vedado o uso da posição ou dos recursos institucionais para obtenção de vantagens pessoais ou de terceiros, bem como a prática de qualquer forma de assédio, discriminação, omissão de informações ou quebra de sigilo;

Por ser expressão da verdade, firmo o presente Termo de Ciência e Adesão.

Caaporã/PB, 29 de Julho de 2025.

RENAN DE OLIVEIRA CORRÊA
Servidor



IPSEC - INST. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ - PB
Renan de Oliveira Corrêa
Diretor Administrativo e Financeiro



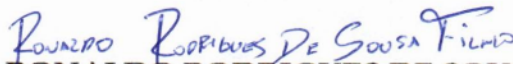
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE CAAPORÃ - IPSEC
TERMO DE CIÊNCIA E ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA**

Pelo presente instrumento, eu, **RONALDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO** servidor do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Caaporã - IPSEC,
DECLARO, para os devidos fins, que:

1. Tomei ciência do conteúdo do Código de Ética do IPSEC, aprovado pela Resolução nº 01/2025, e disponível para consulta no site institucional do IPSEC;
2. Li integralmente e compreendi os princípios, diretrizes, normas de conduta e vedações previstas no referido Código, comprometendo-me a respeitar e cumprir todas as disposições nele estabelecidas;
3. Comprometo-me a zelar pela integridade, imparcialidade, transparência, legalidade, responsabilidade e equidade no exercício das minhas funções e atividades junto ao IPSEC;
4. Estou ciente de que é vedado o uso da posição ou dos recursos institucionais para obtenção de vantagens pessoais ou de terceiros, bem como a prática de qualquer forma de assédio, discriminação, omissão de informações ou quebra de sigilo;

Por ser expressão da verdade, firmo o presente Termo de Ciência e Adesão.

Caaporã/PB, 29 de Julho de 2025.


RONALDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO
Servidor

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE CAAPORÃ - IPSEC
TERMO DE CIÊNCIA E ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA**

Pelo presente instrumento, eu, **GINEIDE FERREIRA APOLINARIO** servidor(a) do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Caaporã - IPSEC, DECLARO,
para os devidos fins, que:

1. Tomei ciência do conteúdo do Código de Ética do IPSEC, aprovado pela Resolução nº 01/2025, e disponível para consulta no site institucional do IPSEC;
2. Li integralmente e compreendi os princípios, diretrizes, normas de conduta e vedações previstas no referido Código, comprometendo-me a respeitar e cumprir todas as disposições nele estabelecidas;
3. Comprometo-me a zelar pela integridade, imparcialidade, transparência, legalidade, responsabilidade e equidade no exercício das minhas funções e atividades junto ao IPSEC;
4. Estou ciente de que é vedado o uso da posição ou dos recursos institucionais para obtenção de vantagens pessoais ou de terceiros, bem como a prática de qualquer forma de assédio, discriminação, omissão de informações ou quebra de sigilo;

Por ser expressão da verdade, firmo o presente Termo de Ciência e Adesão.

Caaporã/PB, 29 de Julho de 2025.


GINEIDE FERREIRA APOLINARIO
Servidor



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE CAAPORÃ - IPSEC
TERMO DE CIÊNCIA E ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA**

Pelo presente instrumento, eu, **ELISÂNGELA VIEIRA JANUÁRIO DA SILVA** servidor(a) da Prefeitura Municipal de Caaporã, prestando serviços para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Caaporã - IPSEC, , **DECLARO**, para os devidos fins, que:

1. Tomei ciência do conteúdo do Código de Ética do IPSEC, aprovado pela Resolução nº 01/2025, e disponível para consulta no site institucional do IPSEC;
2. Li integralmente e compreendi os princípios, diretrizes, normas de conduta e vedações previstas no referido Código, comprometendo-me a respeitar e cumprir todas as disposições nele estabelecidas;
3. Comprometo-me a zelar pela integridade, imparcialidade, transparência, legalidade, responsabilidade e equidade no exercício das minhas funções e atividades junto ao IPSEC;
4. Estou ciente de que é vedado o uso da posição ou dos recursos institucionais para obtenção de vantagens pessoais ou de terceiros, bem como a prática de qualquer forma de assédio, discriminação, omissão de informações ou quebra de sigilo;

Por ser expressão da verdade, firmo o presente Termo de Ciência e Adesão.

Caaporã/PB, 29 de Julho de 2025.

Elisângela Vieira Januário da Silva.
ELISÂNGELA VIEIRA JANUÁRIO DA SILVA
Servidor



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE CAAPORÃ - IPSEC
TERMO DE CIÊNCIA E ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA**

Pelo presente instrumento, eu, **JANETE DE MELO DA SILVA** servidor(a) do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Caaporã - IPSEC, , DECLARO, para os devidos fins, que:

1. Tomei ciência do conteúdo do Código de Ética do IPSEC, aprovado pela Resolução nº 01/2025, e disponível para consulta no site institucional do IPSEC;
2. Li integralmente e compreendi os princípios, diretrizes, normas de conduta e vedações previstas no referido Código, comprometendo-me a respeitar e cumprir todas as disposições nele estabelecidas;
3. Comprometo-me a zelar pela integridade, imparcialidade, transparência, legalidade, responsabilidade e equidade no exercício das minhas funções e atividades junto ao IPSEC;
4. Estou ciente de que é vedado o uso da posição ou dos recursos institucionais para obtenção de vantagens pessoais ou de terceiros, bem como a prática de qualquer forma de assédio, discriminação, omissão de informações ou quebra de sigilo;

Por ser expressão da verdade, firmo o presente Termo de Ciência e Adesão.

Caaporã/PB, 29 de Julho de 2025.

Janete de Melo da Silva
JANETE DE MELO DA SILVA
Servidor



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE CAAPORÃ - IPSEC
TERMO DE CIÊNCIA E ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA**

Pelo presente instrumento, eu, **ELIZABETE MARINHO DE SOUZA**, membro do conselho do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Caaporã - IPSEC, DECLARO, para os devidos fins, que:

1. Tomei ciência do conteúdo do Código de Ética do IPSEC, aprovado pela Resolução nº 01/2025, e disponível para consulta no site institucional do IPSEC;
2. Li integralmente e compreendi os princípios, diretrizes, normas de conduta e vedações previstas no referido Código, comprometendo-me a respeitar e cumprir todas as disposições nele estabelecidas;
3. Comprometo-me a zelar pela integridade, imparcialidade, transparência, legalidade, responsabilidade e equidade no exercício das minhas funções e atividades junto ao IPSEC;
4. Estou ciente de que é vedado o uso da posição ou dos recursos institucionais para obtenção de vantagens pessoais ou de terceiros, bem como a prática de qualquer forma de assédio, discriminação, omissão de informações ou quebra de sigilo;

Por ser expressão da verdade, firmo o presente Termo de Ciência e Adesão.

Caaporã/PB, 29 de Julho de 2025.

Elizabete Marinho de Souza
ELIZABETE MARINHO DE SOUZA
Conselheiro(a)

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE CAAPORÃ - IPSEC
TERMO DE CIÊNCIA E ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA**

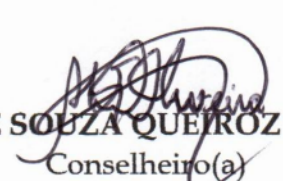
Pelo presente instrumento, eu, **MARLEIDE SOUZA QUEIROZ DE OLIVEIRA**, membro do conselho do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Caaporã - IPSEC,

, DECLARO, para os devidos fins, que:

1. Tomei ciência do conteúdo do Código de Ética do IPSEC, aprovado pela Resolução nº 01/2025, e disponível para consulta no site institucional do IPSEC;
2. Li integralmente e compreendi os princípios, diretrizes, normas de conduta e vedações previstas no referido Código, comprometendo-me a respeitar e cumprir todas as disposições nele estabelecidas;
3. Comprometo-me a zelar pela integridade, imparcialidade, transparência, legalidade, responsabilidade e equidade no exercício das minhas funções e atividades junto ao IPSEC;
4. Estou ciente de que é vedado o uso da posição ou dos recursos institucionais para obtenção de vantagens pessoais ou de terceiros, bem como a prática de qualquer forma de assédio, discriminação, omissão de informações ou quebra de sigilo;

Por ser expressão da verdade, firmo o presente Termo de Ciência e Adesão.

Caaporã/PB, 29 de Julho de 2025.


MARLEIDE SOUZA QUEIROZ DE OLIVEIRA
Conselheiro(a)

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE CAAPORÃ - IPSEC
TERMO DE CIÊNCIA E ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA**

Pelo presente instrumento, eu, **JOSILANE MARIA RODRIGUES ALVES**,
membro do conselho do Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Caaporã - IPSEC,

, DECLARO, para os devidos fins, que:

1. Tomei ciência do conteúdo do Código de Ética do IPSEC, aprovado pela Resolução nº 01/2025, e disponível para consulta no site institucional do IPSEC;
2. Li integralmente e compreendi os princípios, diretrizes, normas de conduta e vedações previstas no referido Código, comprometendo-me a respeitar e cumprir todas as disposições nele estabelecidas;
3. Comprometo-me a zelar pela integridade, imparcialidade, transparência, legalidade, responsabilidade e equidade no exercício das minhas funções e atividades junto ao IPSEC;
4. Estou ciente de que é vedado o uso da posição ou dos recursos institucionais para obtenção de vantagens pessoais ou de terceiros, bem como a prática de qualquer forma de assédio, discriminação, omissão de informações ou quebra de sigilo;

Por ser expressão da verdade, firmo o presente Termo de Ciência e Adesão.

Caaporã/PB, 29 de Julho de 2025.

Josilane Maria Rodrigues Alves
JOSILANE MARIA RODRIGUES ALVES
Conselheiro(a)

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE CAAPORÃ - IPSEC
TERMO DE CIÊNCIA E ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA**

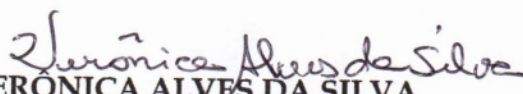
Pelo presente instrumento, eu, **VERÔNICA ALVES DA SILVA**, membro do conselho do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Caaporã - IPSEC,

DECLARO, para os devidos fins, que:

1. Tomei ciência do conteúdo do Código de Ética do IPSEC, aprovado pela Resolução nº 01/2025, e disponível para consulta no site institucional do IPSEC;
2. Li integralmente e compreendi os princípios, diretrizes, normas de conduta e vedações previstas no referido Código, comprometendo-me a respeitar e cumprir todas as disposições nele estabelecidas;
3. Comprometo-me a zelar pela integridade, imparcialidade, transparência, legalidade, responsabilidade e equidade no exercício das minhas funções e atividades junto ao IPSEC;
4. Estou ciente de que é vedado o uso da posição ou dos recursos institucionais para obtenção de vantagens pessoais ou de terceiros, bem como a prática de qualquer forma de assédio, discriminação, omissão de informações ou quebra de sigilo;

Por ser expressão da verdade, firmo o presente Termo de Ciência e Adesão.

Caaporã/PB, 29 de Julho de 2025.


VERÔNICA ALVES DA SILVA
Conselheiro(a)